LEI Nº 5167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 4984, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, Inc. V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 4984, de 16 de outubro de 2009, as seguintes ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e correspondentes valores, no Programa nº 06 - Saúde Humanizada:

PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação 60. Manutenção da Saúde Mental
Valor previstoR$ 10.000,00
Recurso: SES

Ação 61. Desenvolver Ações do Programa Sócio-Educativo
Valor previstoR$ 10.000,00

Ação 62. Serviços de Saúde em Odontologia - Convênio APAE
Valor previstoR$ 25.000,00
Recurso: ASPS

TOTAL DO ARTIGO 1ºR$ 45.000,00

Art. 2º - Ficam incluídas novas fontes de recursos e seus respectivos valores nas ações a seguir listadas, vinculadas ao Programanº 06 - Saúde Humanizada, que integram o Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 4984, de 16 de outubro de 2009:

PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA

Ação 31. Aquisição EPIs e Padronização dos Uniformes
Valor previstoR$ 15.000,00
Recurso: Incentivo Atenção Básica - Estadual

Ação 39. Ampliar, Construir e Equipar US
Valor previstoR$ 450.000,00
Recurso: Construção de UBS - Estadual

Ação 39. Ampliar, Construir e Equipar US
Valor previstoR$ 40.778,62
Recurso: Incentivo Atenção Básica - Estadual

Ação 40. Ampliar e Modernizar a Farmácia Básica Municipal
Valor previstoR$ 21.600,00
Recurso: ASPS

Valor previstoR$ 18.000,00
Recurso: Farmácia Básica - Estadual

TOTAL DO ARTIGO 2ºR$ 545.378,62

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal